



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Atos Administrativos**

**LEI Nº 2.833 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Januária para o exercício financeiro de 2023 e atualiza a Lei Municipal nº 2.710 de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2023 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na dotação abaixo especificada:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FONTE      | VALOR                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 10 - SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE<br>05 - FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS<br>01- ATIVIDADES E SERVIÇOS AMBIENTAIS<br>18.542.0031.2998 – Manutenção do Fundo Mun. de Pagamento Por Serviços Ambientais<br>33900000– Aplicação Direta<br>Fonte 1501000000 – Outros Recursos Não Vinculados | 1501000000 | R\$ 20.000,00        |
| <b>SUB -TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            | <b>R\$ 20.000,00</b> |
| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FONTE      | VALOR                |
| 10 - SECRETARIA MUN. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE<br>05 - FUNDO MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS<br>01- ATIVIDADES E SERVIÇOS AMBIENTAIS<br>18.542.0031.1091– Equipamentos e Materiais Permanentes P/PMPSA<br>44900000– Aplicação Direta<br>Fonte 1501000000 – Outros Recursos Não Vinculados                   | 1501000000 | R\$ 5.000,00         |
| <b>SUB -TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |            | <b>R\$ 5.000,00</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |            | <b>25.000,00</b>     |

**Art. 2º** - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | FONTE      | VALOR                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|
| 06 – SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO<br>01 – GABINETE E SECRETARIA GERAL<br>01 – GABINETE E SECRETARIA GERAL<br>04.122.0006.2292 – Manutenção da Secretaria de Fazenda e Planejamento<br>33900000– Aplicação Direta<br>Fonte 1501000000 – Outros Recursos Não Vinculados | 1501000000 | R\$ 25.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |            | <b>R\$ 25.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Departamento de Atos Administrativos**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2710/2021 – Plano Plurianual do Município de Januária, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0031 – GESTÃO AMBIENTAL.

AÇÃO: 2998 – Manutenção do Fundo Mun. de Pagamento Por Serviços Ambientais

AÇÃO 1091 - Equipamentos e Mat. Permanente P/ FMPSA

| Exercício | Produto                | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2023      | PLENO<br>FUNCIONAMENTO | UNIDADE        | 100         | 20.000,00       |
| 2023      | EQUIPAR                | UNIDADE        | 02          | 5.000,00        |

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**  
em 07 de novembro de 2023

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO MACIEL CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Administração